



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS –TO
Fundo Municipal de Assistência Social
GESTÃO 2025/20228

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 021/2025

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - To.

Objeto da Solicitação: Locação de um imóvel (sala Comercial), para funcionamento das atividades da Secretaria municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins. Por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Referida A locação de um imóvel apropriado é essencial para garantir a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social, oferecendo um ambiente acessível e acolhedor para os cidadãos que buscam apoio e orientação.

Isto posto, considerando que, foi verificado ainda que de momento não resta disponível nenhum imóvel de domínio da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins -To, para que seja destinado a alocação do referido órgão, torna-se necessário a locação de um imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, para que seja dado continuidade ao serviço exercido por esse órgão, garantindo assim os direitos legais que constituem domínio de sua competência.

Considerando que estar no perímetro urbano, com instalações elétrica, abastecimento de água e internet.

Possui a avaliação do imóvel, demonstrando vantajosidade para o Município, no que tange a valores e também pela sua logística.

Fundamenta se ainda no Inciso V do Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Diz ainda no art.74

5º nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS –TO
Fundo Municipal de Assistência Social
GESTÃO 2025/20228

imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

DESPACHO DO ORDENADOR

Trata-se de processo de dispensa de licitação em virtude do valor da prestação dos serviços.

Considerando a solicitação do setor demandante, a indicação da dotação orçamentária e confirmação de viabilidade orçamentária juntada ao processo, bem como o parecer técnico do setor de controle interno ratificando a legalidade do referido processo administrativo.

Eis por bem dispensar a licitação com fundamento no Inciso V do Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à Prestação de serviço de Locação de IMÓVEL.

Assim sendo, autorizo a contratação dos referidos serviços com a empresa **Jane Cley Machado Ferreira, inscrito (a) no CPF^a sob o 007.330.501-40, sediado (a) na rua Antenor Neto, nº06, centro- Aurora do Tocantins no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), de acordo com o preço proposto.**

Encaminhe-se, para emissão da respectiva contratação e nota de empenho

Aurora do Tocantins – TO, 09 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos
Gestor (a) FMAS